

Alana Lauretosa

Recebi 06/10/93



**Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto**  
ESTADO DA BAHIA

FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, 05 DE OUTUBRO DE 1.993

LEI Nº 05/93 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.993

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Formosa do Rio Preto, contratar através, da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894 de 16.08.93 (D.O.U.) 17.08.93), parcelamento de dívida para com o FGTS

Art. 2º - Para amortização do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% (três por cento) do correspondente Fundo de Participação dos Municípios, FPM até a liquidação total dos débitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
HAMILTON DE SOUZA SANTOS  
P r e f e i t o

  
JOSÉ ROBERTO AZEVEDO  
Sec. Munc. Geral